



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 322/2006

Altera a Resolução nº 17, de 1997, que dispõe sobre o Conselho de Altos Estudos e Avaliação Tecnológica da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

Emenda de Plenário

Nº 6

Altere-se o artigo 6º do referido Projeto de Resolução que passa a apresentar o seguinte texto:

*"Art. 6º Ficam criadas, na Consultoria Legislativa, para dar suporte às atividades do Conselho de Altos Estudos e Avaliação Tecnológica, as funções comissionadas de Consultor Legislativo, nível FC-07, na quantidade e nas áreas mencionadas no Anexo I, bem como **quinze cargos** efetivos de Analista Legislativo, atribuição Consultoria, código CD-AL-031".*

Substitua-se o Anexo I, citado no art. 6º, pelo Anexo seguinte:

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO POR ÁREA DAS VAGAS DE CONSULTOR LEGISLATIVO

ÁREA	QUANTIDADE
VII	1
IX	1
XI	1
XIII	1
XIV	5
XV	1
XVI	1
XIX	1
XXI	3
TOTAL	15

Justificação

Esta emenda visa a elevar o número de vagas de **Consultor Legislativo da Área XXI**, que é a área que se dedica aos estudos de temas relativos a **Previdência e Assistência Social**.

As sucessivas reformas previdenciárias no Brasil deram um novo desenho tanto à Previdência Social quanto à Previdência do Servidor Público. Portanto, se faz necessário elaborar estudos que demonstrem os efeitos dessas reformas e as perspectivas para estes importantes setores. Ademais, temas como a sustentabilidade do equilíbrio atuarial do sistema de previdência social (INSS), do plano de seguridade social do servidor público e do sistema previdenciário militar exigem estudos mais aprofundados do Legislativo no sentido de avaliar o impacto das recentes alterações legislativas e indicar as que ainda são necessárias. Exige atenção também a necessidade de estruturação do plano de previdência complementar para os servidores públicos admitidos depois da reforma previdenciária de 2003 (EC 41). Neste momento esses servidores não contam com um sistema previdenciário contributivo que lhes garantam a complementação de suas aposentadorias. Temos, assim, um processo de formação de duas categorias de servidores públicos.

Na Área de Assistência Social, temas como as consequências da unificação dos programas sociais no Brasil, os resultados obtidos pelo programa Bolsa-Família e os impactos sociais efetivos e potenciais da busca de cumprimento dos objetivos do milênio merecem também atenção especial desta Casa.

Essas são as razões que justificam a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

[Assinaturas]
PTB

[Assinaturas]
PL